

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A "INVESTIGAR AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DO TRÁFICO DE ARMAS" (CPI – TRÁFICO DE ARMAS)

REQUERIMENTO N° 40
(Do Senhor MORONI TORGAN)

Requer a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico do Senhor **LEANDRO BRUSTOLIN**.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal de 1988, do § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e do inciso II do art. 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, a **quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico** (sigilo este que trata dos dados/registros telefônicos e não guarda consonância com a inviolabilidade das comunicações telefônicas) do Senhor **LEANDRO BRUSTOLIN**.

JUSTIFICATIVA

O pedido tem por objeto obter informações e documentos de natureza sigilosa, para que a Comissão Parlamentar de Inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, possa apurar a autoria de infrações atribuídas ao Senhor **LEANDRO BRUSTOLIN**.

Em depoimento prestado pelo Senhor **LEANDRO BRUSTOLIN** a este Colegiado, em reunião de audiência pública, realizada no dia 28 de abril de 2005, nesta Capital, as questões referentes ao suposto envolvimento do depoente no tráfico de armas não foram deslindadas, fazendo-se necessários maiores esclarecimentos para posterior dilucidação dos fatos.

Lembramos que apenas com a quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico da pessoa indicada esta Comissão terá elementos suficientes para provar se houve ou não o cometimento do crime que lhe é atribuído.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2005.

Deputado **MORONI TORGAN**
PFL/CE